



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei CM nº 139/2021, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuir para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde UBS (s) do Município de Santo André.

Senhor Presidente

Submetemos à superior consideração do plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM Nº 139/2021

O art. 3º do Projeto de Lei CM nº 139/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Adote a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS, observando que no termo de cooperação, deverão constar os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados, bem como o prazo de vigência da adoção;

§1º O disposto no caput deste artigo não exige o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

§2º O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da adoção de UBS.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 8 de fevereiro de 2022

Ver. Dr. Marcos Pinchiari
VEREADOR

